

## **PORTARIA Nº 514, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II. autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;
- III. colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;

IV. empreendedor e inovador em tecnologias e processos que buscam alternativas e soluções sustentáveis;

V. crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, elaborar, analisar e executar instrumentos de gestão ambiental;

II. elaborar e analisar laudos, pareceres, perícias e relatórios técnicos;

III. elaborar e gerenciar sistemas de gestão integrada em organizações;

IV. propor e monitorar medidas de prevenção e controle da poluição;

V. analisar indicadores da qualidade ambiental e de desenvolvimento sustentável;

VI. propor, implementar e analisar políticas, programas e projetos;

VII. aplicar legislação pertinente à área;

VIII. avaliar e propor o uso de tecnologias pertinentes à área;

IX. elaborar e interpretar produtos das geotecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Gestão de recursos hídricos e de bacias hidrográficas;

II. Dinâmica da drenagem urbana;

III. Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;

IV. Gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;

V. Saúde ambiental: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;

VI. Poluição ambiental;

VII. Recuperação de áreas degradadas;

VIII. Instrumentos de planejamento ambiental e urbano;

IX. Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas;

X. Geotecnologias: uso e aplicação na gestão ambiental;

XI. Licenciamento ambiental;

XII. Estudo e avaliação de impactos ambientais;



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

XIII. Sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria;

XIV. Mecanismos de produção mais limpa - P + L;

XV. Educação ambiental;

XVI. Economia ambiental e marketing verde;

XVII. Valoração ambiental: serviços ambientais e ecossistêmicos;

XVIII. Desastres ambientais: avaliação de risco e vulnerabilidade;

XIX. Mudanças climáticas e eventos extremos;

XX. Energias renováveis.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.48)**

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)